



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 125/2019 - CCJ PROJETO DE LEI Nº 95/2019

Relator Designado: Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias - PTB

Trata-se de propositura, de iniciativa do Chefe do Executivo, em que se pretende obter autorização para revogar a Lei nº 6.428 de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, ocorridas pela Lei 6.449 de 01 de fevereiro de 2018, que autorizou a concessão de uso de uma área de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Mathias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 35, (ex fração C) com um total de 611,14 m², para a Empresa SÉRGIO CAMPOS CARVALHO - ME, que atua no ramo de fabricação e comércio de sorvetes.

No entanto, a própria empresa formalizou pedido de devolução da mencionada área, sob a justificativa de ter buscado outro local para sua pretendida expansão.

De início, quanto à iniciativa legislativa da matéria, nada a declarar, vez que a presente propositura é de autoria do Prefeito Municipal.

Posto isto, cumpre esclarecer que a revogação proposta tem esteio no artigo 2º da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece o seguinte:

“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.”

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2019.

Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias
Relator

